DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021 | Ano VII | Edição nº 1077B | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.386, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições públicas municipais, conforme especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade da retomada das atividades normais no âmbito da Administração Pública Municipal, que vem trabalhando de forma escalonada, com revezamento e horário de funcionamento reduzido desde março de 2020, em razão da pandemia do Covid-19,

CONSIDERANDO que o Município está em fase adiantada de vacinação da população, bem como que os servidores públicos municipais em quase sua integralidade já estão imunizados com a dose única ou segunda dose da vacina contra o Covid-19,

D E C R E T A:

Art. 1º O expediente nas repartições públicas municipais, à partir de 27 de setembro de 2021, volta a ser nos horários anteriores ao início da pandemia do Covid-19, devendo os servidores retornarem ao trabalho presencial, in loco, assim como ser retomado o atendimento diário ao público.

§ 1º Os servidores deverão cumprir a jornada integral atinente ao seu cargo/emprego de concurso e os ocupantes de cargos em comissão deverão cumprir a jornada diária de 8 horas, todas nas respectivas unidades que estavam lotados antes do início da pandemia do Covid-19 ou para onde forem realocados.

§ 2º Os servidores devidamente imunizados com a dose única ou com as duas doses da vacina, com tempo mínimo de 15 dias da última dose, deverão regressar normalmente a sua respectiva jornada de trabalho, sem revezamento ou horário especial, independente de comorbidade ou idade.

Art. 2º Os protocolos sanitários do Plano São Paulo, o Protocolo para COVID-19 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as seguintes recomendações devem ser seguidas por todas as repartições públicas:

I - manter o distanciamento de 1,0 metro entre as pessoas;

II - sempre que possível, utilizar marcação no piso para sinalizar o distanciamento de 1,0 metro;

III - uso obrigatório de máscaras durante todo o período de permanência no local de trabalho;

IV - higienização das mãos frequentemente com álcool gel a 70% ou com água e sabonete;

DECRETO Nº 3.386, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

V - disponibilização de dispensadores de álcool gel 70% em todos os ambientes;

VI - deve-se evitar compartilhamento de objetos;

VII - ao espirrar ou tossir, cobrir a boca com o braço e não com as mãos;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 24 de setembro de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo e Planejamento, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Portarias

fls. 144

PORTARIA Nº 13.642, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Faz a exoneração em razão do falecimento do servidor Eurípedes Mortari, do emprego que menciona, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, em razão do falecimento, em 10 de setembro de 2021, o servidor EURÍPEDES MORTARI, RG nº 4.718.103/SSP-SP, do emprego permanente de "Vigia", conforme Certidão de Óbito apresentada, sob a matrícula nº 143321.01.55.2020.4.00012.180.0004174-31.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 22 de setembro de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo e Planejamento, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL N° 153, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2016

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência de exoneração de servidores, conforme Portarias nº 13.575, de 02 de agosto de 2021, nº 13.619, de 17 de agosto de 2021, nº 13.636, de 22 de setembro de 201, nº 13.637, de 22 de setembro de 2021 e nº 13.642, de 22 de setembro de 2021, bem como em virtude do desinteresse na assunção do cargo pelos 11º e 12º colocados no concurso.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para, no período de 03 dias úteis, contados da data da entrega da convocação por carta registrada no endereço informado pelo candidato, comparecer na Divisão de Gestão de Pessoas, na Rua Washington Luiz, nº 146, Centro, Guará - SP, das 08:00 às 17:00 horas, para apresentação de documentos de identificação pessoal e exame de aptidão física, para ulterior admissão.

O não comparecimento dos candidatos dentro do prazo estabelecido neste Edital implicará na expressa desistência da vaga.

VIGIA

Nome	Documento	Classificação
Ricardo Caetano de Souza	409248939	13°
Roger do Carmo Duque	461846019	14°
Jonatas Eduardo da Silva Ramos	475980967	15°
André Victor de Sousa e Silva	484376172	16°
Reinaldo Francisco da Silva Júnior	401924865	17°

E, para conhecimento dos interessados e fins de direito, expede-se o presente Edital que será publicado no lugar público e de costume da Prefeitura Municipal e na Imprensa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 24 de setembro de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo e Planejamento, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico